



REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA
(Art. 6º, parágrafo único, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 08 de fevereiro de 2021.

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) PARLAMENTAR REQUERENTE

Nome: João Hermeto de Oliveira Neto	Gabinete: 11
CPF: 35924780104	Nº Conta: 044.000837-9

2. ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS (anexar os documentos comprobatórios originais)

	Identificação da despesa	Nº do Documento	Valor	Documentos SEI
1	CEB	012021	R\$ 313.27	0330548
2	CAESB	012021	R\$ 66.56	0330549
3	INTERNET	012021	R\$ 124.60	0330550
4	ALUGUEL DE VEÍCULO	397	R\$ 5000.00	0330551, 0330552
5	ALUGUEL ESCRITÓRIO POLÍTICO	012021	R\$ 2800.00	0330553, 0330554
6	COMBUSTÍVEL	54454	R\$ 213.02	0330555
Valor Total			8.517,45	

Solicitação/Atesto

- De conformidade com a regulamentação constante do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017, solicito ao Gabinete da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas acima especificadas.
- Atesto, para esse fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is) correspondente(s) está(ão) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação anexada.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO - Matr. 00148, Deputado(a) Distrital**, em 09/02/2021, às 18:55, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0330556** Código CRC: **36A6EBB7**.



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

LOCADORA: SUPREMA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.894.397/001-70, situada na SCIA QUADRA 15 CONJUNTO 10 LOTE 13 PARTE C - SCIA - GUARA - DF, CEP 71.250-05, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Alexandre Alves Vasconcelos dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 025.871.911-73, portador do documento de identidade de nº 2.405.121 SSP/DF, residente e domiciliado nesta capital.

LOCATÁRIO: JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO, Brasileiro deputado, inscrito no CPF 359.247.801-04. Endereço: Praça municipal, Quadra 02 lote 05, 3º Andar, gabinete 11 - Brasília/DF

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Veículos, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Cláusula 1ª - DO OBJETO DO CONTRATO

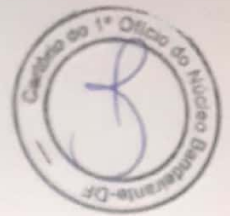
1.1 - O presente contrato tem como objeto a locação de um veículos, conforme relação abaixo, de propriedade da **LOCADORA**, cuja destinação de uso se dará exclusivamente da empresa contratada

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA
1	TOYOTA/COROLA GLI UPPER	PBY9147

1.2 - O veículo locado encontram-se em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, tendo sido totalmente revisados, conforme laudos de vistoria anexos.

1.3 - O veículo poderá transitar somente em território nacional, nas vias consideradas de tráfego pelas autoridades competentes.

CONTRATO ELABORADO POR COUTO & CORREIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
WWW.COUTOECORREIA.COM.BR | (61) 3222-5004



Cláusula 2ª - DO USO

2.1 - O(s) veículo(s) objeto deste contrato, será(ão) utilizado(s) exclusivamente pelo **LOCATÁRIO** ou por pessoas por ele expressamente autorizadas, sob pena de rescisão contratual.

Parágrafo único: O(s) condutor(es) do(s) veículo(s) deverá(ão) ser portador(es) de carteira de habilitação por prazo superior a 02 (dois) anos, em plena validade no território nacional, e ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade.

Cláusula 3ª - DA DEVOLUÇÃO

3.1 - O **LOCATÁRIO** deverá devolver o(s) veículo(s) à **LOCADORA** nas mesmas condições em que estava (m) quando o(s), ou seja, em perfeitas condições de uso e conservação, bem como com todos os acessórios e itens constantes nesta data, conforme laudo de vistoria.

3.2 - A não devolução do(s) veículo(s) dentro de 48 (quarenta e oito) horas após o término do Contrato de Locação, permitirá à **LOCADORA** valer-se de todos os recursos cabíveis para reavê-lo(s), em especial a busca e apreensão, podendo ainda apresentar contra o **LOCATÁRIO** queixa-crime à autoridade policial competente por ato ilícito de apropriação indébita, sem prejuízo das responsabilidades civis que lhe competem.

Cláusula 4ª - DO PRAZO DE LOCAÇÃO

4.1 - A presente locação terá vigência a partir do dia 03/01/2021, sendo sua validade de 1 ano a contar desta data.

4.2 - Poderá o contrato ser rescindido de pleno direito nas hipóteses previstas na Cláusula 9ª.

Cláusula 5ª - DO PAGAMENTO



5.1 - O valor do aluguel mensal livremente pactuado será de **R\$5.000,00 (CINCO MIL)**, conforme valores individual relacionados abaixo:

ITEM	MARCA/MODELO	PLACA	VALOR
1	TOYOTA/COROLA GLI UPPER	PBY9147	R\$:5.000,00

Os valores acima discriminados não tem limite de quilometragem, sendo seu pagamento no dia 30 de cada mês subsequente.

5.2 - O **LOCATÁRIO** deverá efetuar o pagamento dos alugueres da forma descrita adiante:

Banco do Brasil 001 Agência : 3382-0 Conta Corrente: 75534-6

5.3 - O não pagamento da locação e/ou valores previstos no presente contrato, autoriza de pleno direito a **LOCADORA** a emitir duplicata contra o **LOCATÁRIO** devedor no valor correspondente à soma do débito em mora sobre o qual incidirá multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do débito, a título de cláusula penal, além de juros de mora de 1% (um por cento) e correção monetária desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento, calculada segundo o índice Geral de Preços de Mercadorias (IGPM), da Fundação Getúlio Vargas.

5.4 Taxa de adesão no valor de R\$:1000,00 (mil reais) paga na retirada do veículo.

Cláusula 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

6.1 - A **LOCADORA** se responsabiliza pelo pagamento dos impostos, taxas, seguro, manutenção e demais encargos decorrentes do(s) veículo(s), bem como pela renovação de registros e/ou inspeção técnica anual.

Parágrafo único: não serão incluídos no presente contrato os seguintes serviços: gasto com combustível, franquia do seguro em caso de acidente e multas, sendo, portanto, todos esses de responsabilidade, se o caso, do **LOCATÁRIO**.



Cláusula 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

- 7.1 - Reembolsar a **LOCADORA** das despesas decorrentes das infrações de trânsito ocorridas durante a presente locação, ainda que apresentadas após o término deste contrato.
- 7.2 - Identificar o condutor das infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo locado, junto ao formulário de identificação de autuação, no prazo estabelecido pelo órgão responsável.
- 7.3 - Havendo qualquer questionamento com relação às infrações de trânsito ocorridas durante a presente locação, o **LOCATÁRIO** se torna parte legítima para o exercício de seu direito de defesa, dentro do prazo legal junto ao órgão de trânsito competente.
- 7.4 - Arcar com os danos materiais e/ou pessoais causados seja no âmbito civil ou criminal.
- 7.5 - Informar à **LOCADORA**, por escrito, qualquer defeito que ocorrer com o cabo do velocímetro, com os seus lacres ou com o hodômetro do(s) carro(s).
- 7.6 - Levar o(s) carro(s) alugado(s) somente a concessionárias autorizadas da marca do veículo, quando este estiver dentro do prazo de validade da garantia ou em oficinas fornecedoras autorizadas pela locadora, para execução dos serviços de manutenção e/ou reparo de avarias, que sempre deverão ser aprovados pela **LOCADORA**.
- 7.7 - Reembolsar à **LOCADORA** posteriores despesas efetuadas para reparo, consertos ou trocas de peças no(s) carro(s) alugado(s), decorrentes de mau uso durante o prazo constante na Cláusula 4ª.

Cláusula 8ª - DA RESPONSABILIDADE POR REPAROS, CONSERTOS E REPOSIÇÕES

- 8.1 - Na ocorrência de qualquer acidente ou sinistro que envolva o(s) veículo(s) objeto do presente contrato, o **LOCATÁRIO** se obriga a tomar as providências práticas e burocráticas que lhe competem (boletim ocorrência, perícia técnica, anotação de dados de testemunhas presenciais e/ou



vítimas, cartão de seguro), dar imediata ciência à **LOCADORA**, bem como proceder a entrega de cópia de documentos, reclamações, exigências, ações e medidas judiciais ou extrajudiciais motivados pelo fato.

8.2 - O **LOCATÁRIO** isenta desde já a **LOCADORA** das responsabilidades civis a qualquer título, bem como de figurar como parte passiva em qualquer demanda oriunda de eventos que envolvam o(s) veículo(s) objeto do presente contrato, ônus que o **LOCATÁRIO** assume exclusivamente.

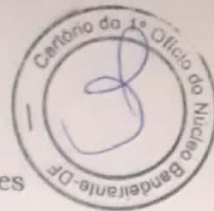
Cláusula 9ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 - O presente contrato será dado por rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer intimação ou notificação judicial ou extrajudicial, se:

- a) As partes deixarem de cumprir qualquer das cláusulas e condições aqui estipuladas;
- b) Alguma das partes contratantes falir, pedir concordata ou tiver caracterizado o seu estado de insolvência;
- c) E ocorrendo a rescisão, **LOCADORA** e **LOCATÁRIO** continuarão obrigados por todos os encargos derivados da locação até a efetiva entrega do veículo e integral satisfação dos créditos;
- d) Se constatado pela **LOCADORA** que o **LOCATÁRIO** está utilizando o(s) veículo(s) locado com negligência, imperícia ou imprudência, situação em que autorizará a retomada e ao recolhimento do(s) veículo(s), sem que enseje ao **LOCATÁRIO** qualquer pretensão ou ação de natureza indenizatória, reparatória ou compensatória, a qualquer tempo.
- e) No caso de rescisão contratual por desistência e cobrado o valor de 10% referente a cada mensalidade faltante até a finalização do contrato;

Cláusula 10ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



10.1 - As partes acordam desde já que quaisquer dúvidas ou omissões deste contrato serão regidas pelas disposições aplicáveis à matéria.

Cláusula 11ª - DO FORO

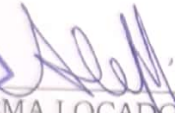
11.1 - Elegem as partes contratantes o foro da circunscrição judiciária de Brasília/DF, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas da interpretação ou aplicação deste contrato, com exclusão dos demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim por estarem e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento particular de CONTRATO DE LOCAÇÃO, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Brasília/DF, 03 de Janeiro de 2021

LOCADOR:




SUPREMA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

LOCATÁRIO:


JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO
CPF 359.247.801-04



TESTEMUNHAS:

Nome _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS



PARTES CONTRATANTES

LOCADOR: NOÉCIA MARTINS DE GODOI, brasileira, solteira, do lar, RG n. 221.015 SSP-DF, CPF 146.526.251-20, residente e domiciliada à QOF Conjunto RT Lote 08 Apt 101, Candangolândia-DF.

LOCATÁRIO: JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO, escritório de Apoio à Atividade Parlamentar, brasileiro, Deputado Distrital, inscrito no CPF n. 359.247.801-04, endereço: Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, 3º andar, Gabinete 11 – SIG Brasília/DF, CEP 72.094-902.

As partes acima têm entre si, justo e acertado o presente contrato de locação comercial que se regerá pelas condições abaixo.

OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Neste ato o LOCADOR se compromete a ceder em locação ao LOCATÁRIO o imóvel localizado à QR 1A CONJUNTO RT LOTE 02 – CANDANGOLÂNDIA, CEP 71.727-100, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 47486414, de sua propriedade.

Cláusula 2ª. A presente locação se destina exclusivamente a servir de Escritório de Apoio à Atividade Parlamentar.

Cláusula 3ª. Não será permitida a transferência deste contrato, nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel locado, sem a prévia autorização expressa e por escrito do LOCADOR.

PRAZO

Cláusula 4ª. Este contrato terá duração de 12 (doze) meses, iniciando em 13/05/2019 (treze de maio de dois mil e dezenove) e se encerrando em 13/05/2020 (treze de maio de dois mil e vinte), data em que, caso a locação não seja renovada por acordo entre as partes, o LOCATÁRIO restituirá o imóvel livre, desocupado e em perfeito estado de conservação, conforme o recebeu.

VALOR E PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O aluguel mensal é de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), a ser pago até o último dia de cada mês, em cheque nominal ao LOCADOR.

Parágrafo único: Em caso de mora no pagamento do aluguel e encargos previstos no presente contrato, ficará o LOCATÁRIO obrigado, ao pagamento principal, acrescido de juros de mora ao mês e correção monetária, na forma da lei, sem prejuízo dos demais acréscimos e penalidades previstas nas cláusulas anteriores.

Cláusula 6ª. Além do aluguel, são encargos do LOCATÁRIO: o imposto predial (IPTU), a taxa de energia, água, saneamento, esgoto e quaisquer outras que recaiam sobre o imóvel locado.

Cláusula 7ª. O LOCATÁRIO também será responsável, enquanto durar a locação, por todas as despesas de conservação da loja e outras ligadas ao uso do imóvel, todas as multas pecuniárias provenientes do atraso no pagamento de quantias sob a sua responsabilidade, sob pena de

FOLHA Nº. 198
PROCESSO Nº. 001.000212/2019
RUBRICA:
MATRÍCULA: 21019

rescisão contratual, em caso de descumprimento, e todas as exigências do Poder Público a que der causa.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula 8ª. O LOCATÁRIO se obriga a manter o objeto de locação em bom estado de conservação e limpeza, para assim o restituir ao LOCADOR, quando finda ou rescindida a locações, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que se referem a conservação de pinturas.

Cláusula 9ª. Caso o LOCATÁRIO não zele pelo imóvel, causando-lhe qualquer dano, deverá arcar com as despesas necessárias à reparação do mesmo.

Cláusula 10ª. Caso o LOCATÁRIO deseje realizar benfeitorias no imóvel, deverá apresentar projeto ao LOCADOR, o qual no prazo de 10 (dez) dias apresentará sua resposta, por escrito que, contudo, não terá de ser afirmativa.

Cláusula 11ª. No caso de introdução de benfeitorias no imóvel, devidamente autorizada pelo LOCADOR, repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, seu estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização.

Cláusula 12ª. O LOCATÁRIO deverá encaminhar ao LOCADOR todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correções monetárias e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinações por aqueles poderes.

Cláusula 13ª. O LOCATÁRIO faculta ao LOCADOR o exame e vistoria do imóvel locado, quando este julgar necessário, em dia e hora previamente acordados, a fim de verificar o seu estado de conservação.

Cláusula 14ª. Findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, o LOCADOR poderá fazer uma vistoria no imóvel locado afim de verificar se o mesmo se encontra nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO.

RECISÃO CONTRATUAL

Cláusula 15ª. As infrações das obrigações consignadas nas cláusulas da Conservação do Imóvel, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, por parte do LOCATÁRIO, são consideradas como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual. No caso de venda do imóvel, antes do término do contrato, as partes entrarão em acordo, quanto ao pagamento da rescisão.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 16ª. Se houver desapropriação do imóvel locado, este contrato ficará rescindido de pleno direito, sem qualquer indenização ao LOCATÁRIO.

Cláusula 17ª. Se houver incêndio ou acidente que conduza à reconstrução ou reforma do objeto da locação, rescindir-se-á o contrato, sem prejuízo da responsabilidade do LOCATÁRIO, se o fato ocorreu por sua culpa.

Cláusula 18ª. Todo e qualquer ajuste entre as partes, para integrar o presente contrato, deverá ser feita por escrito.

Cláusula 19ª. Este contrato extinguir-se-á com a falência ou extinção de qualquer das partes, ressalvado o direito dos sucessores a qualquer título de, no prazo de 30 dias do fato, darem seguimento ao contrato.

FOLHA Nº. 199
PROCESSO Nº. 006.000.212/2019
RUBRICA:
MATRÍCULA: 21019





Cláusula 20ª. As partes elegem o foro da situação do imóvel, quaisquer que sejam os seus domicílios, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato

Cláusula 21ª. O LOCADOR e o LOCATÁRIO obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual ao valor do aluguel, ou será sempre paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação.

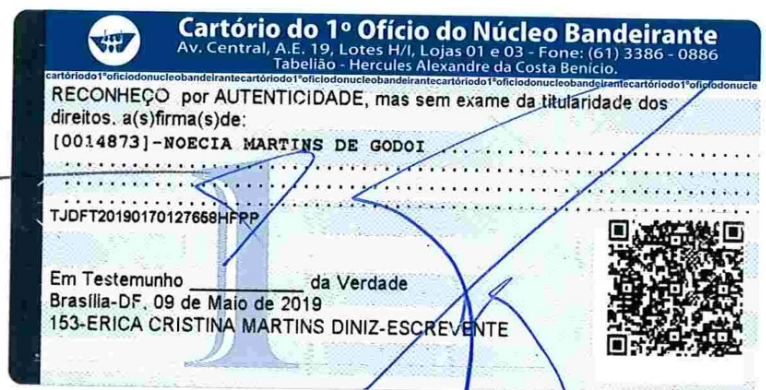
Parágrafo Único: O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier, fica estipulado entre as partes contratantes que o valor da clausula penal será reajustada toda vez que ocorrer alteração do valor de aluguel, ficando sempre respeitada igual proporcionalidade, reajustamento esse que será automático, bem como seu pagamento não exime, no caso de rescisão, a obrigação do pagamento dos aluguéis e danos ocasionados no imóvel locado.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Brasília, 09 de maio de 2019.

Noécia Martins de Godoi
LOCADOR
NOÉCIA MARTINS DE GODOI
CPF 146.526.251-20

João Hermeto de Oliveira Neto
LOCATÁRIO
JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO
CPF 359.247.801-04



TESTEMUNHAS:

1. Nome Completo: _____

CPF _____

Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____

CPF _____

Assinatura: _____

FOLHA Nº. 200
PROCESSO Nº. 001-000912/2019
RUBRICA: [assinatura]
MATRÍCULA: 21019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóveis celebrado no dia 13 de maio de 2020, as partes abaixo qualificadas:

PARTES CONTRATANTES

LOCADOR: NOÉCIA MARTINS DE GODOI, brasileira, solteira, do lar, RG n. 221.015 SSP-DF, CPF 146.526.251-20, residente e domiciliada à QOF Conjunto RT Lote 08 Apt 101, Candangolândia-DF.

LOCATÁRIO: JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO, escritório de Apoio Exclusivo à Atividade Parlamentar, brasileiro, Deputado Distrital, inscrito no CPF n. 359.247.801-04, endereço: Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, 3º andar, Gabinete 11 – SIG Brasília/DF, CEP 72.094-902.

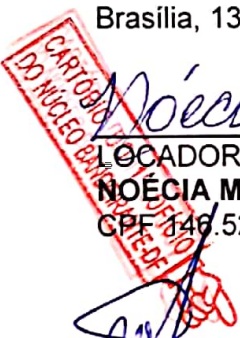
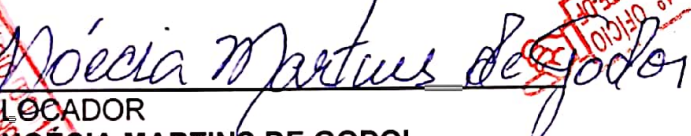
As partes acima têm entre si justo e acertado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel que se regerá pelas condições abaixo especificadas:

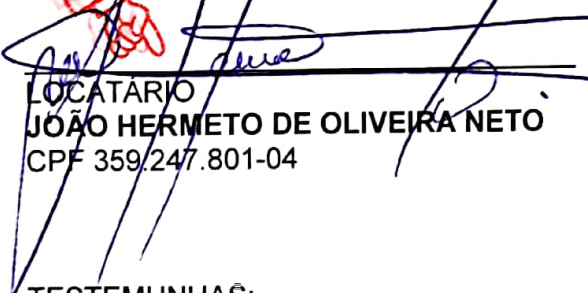
Cláusula 1ª. OBJETO DO ADITIVO - O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato de Locação de Imóvel por mais 01 (hum ano), do imóvel localizado na QR 1ª Conjunto RT Lote 02 – Candangolândia, iniciando em 13 de maio de 2020, firmado entre as partes acima qualificadas.

Cláusula 2ª. O presente Termo Aditivo permanece em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Locação de Imóvel.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

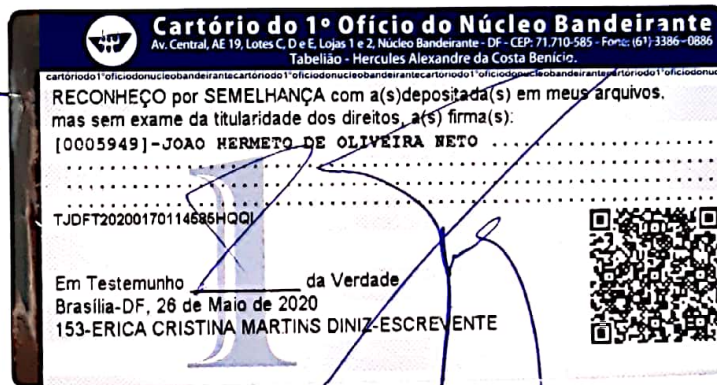
Brasília, 13 de maio de 2020.



LOCADOR
NOÉCIA MARTINS DE GODOI
CPF 146.526.251-20


LOCATÁRIO
JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO
CPF 359.247.801-04

TESTEMUNHAS:

1. Nome Completo: _____
CPF _____
Assinatura: _____
2. Nome Completo: _____
CPF _____
Assinatura: _____



 **Cartório do 1º Ofício do Núcleo Bandeirante**
Av. Central, AE 19, Lotes C, D e E, Lojas 1 e 2, Núcleo Bandeirante - DF - CEP: 71.710-585 - Fone: (61) 3386 - 0886
Tabelião - Hercules Alexandre da Costa Benício.

RECONHEÇO por SEMELHANÇA com a(s) depositada(s) em meus arquivos,
mas sem exame da titularidade dos direitos, a(s) firma(s).
[0014873]-NOECIA MARTINS DE GODOI

TJDFT20200170114721QWXC

Em Testemunho _____ da Verdade
Brasília-DF, 27 de Maio de 2020
163-LUCIANA AMANCIO DUARTE-ESCREVENTE





SA - ÁREA DE SERVIÇOS PÚBLICOS LOTE C - CEP
71.215-902 BRASÍLIA - DF - CNPJ: 07.502.685/0001-82
CEBDF 07.488.805/001-87 REGIME ESPECIAL -
ATO DECLARATÓRIO Nº 021/2006 NUCLEP / CEBDF / DITR
/ SUPRAC / SEF / NF / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA /
SERVIÇOS SERE UNP

038802476

SEU CÓDIGO

2013573-4

FL. 1/0 FATCAM
A TARIFA SOCIAL DE ENERGIA
ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA
PELA LEI Nº 10.438,
DE 26 DE ABRIL DE 2002.

JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO
QR-1A CJ RT LT 02 LJ 01
CANDANGOLANDIA - DF
CEP: 71.727-100

CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOT kWh FATUR.	TOTAL A PAGAR (R\$)
DEZ/2020	13/01/2021	385	313,27

DATAS		DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA	
LEITURA ATUAL:	28/12/2020	NUN. DIAS	CNPJ/CPE:
LEITURA ANTERIOR:	25/11/2020	33	NÚMERO DA UC:
PRÓXIMO MÊS:	25/01/2021		CLASSIFICAÇÃO:
APRESENTAÇÃO:	28/12/2020		MEDIDOR(ES):

kWh TOTAL	INJETADO TOTAL	kWh F. PONTO	INJETADO F. PONTO	kWh INJETADO	INJETADO INTERMED	kWh RESERVADO	INJETADO RESERVADO
LEIT. ATUAL:	6004						
LEIT. ANT.:	5619						
CONSTANTE:	1,00						
APURADA:	385						
RESÍDUO:	0						
MEDIDO:	385						
FATURADO:	385						

DESCRIÇÃO DA CONTA			
TARIFA FAIXA CONSUMO	385 kWh A R\$	0,7225130 =	278,16
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			35,11
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA =		20,39	

MENSAGENS IMPORTANTES

Reservado ao Fisco: DB81.8B71.AD8F.1B8B.5BA3.8EA9.C954.033C

BRB - Banco de Brasília SA - 070
RECIBO DE PAGAMENTO - CODIGO DE BARRAS
PARA SIMPLES CONFERENCIA

Agencia:0218 Terminal:5501 Conta:044000837-9
06/01/2021 17:29
JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO

NSU.....: 000067408
NSU Debito...: 000067409
Tipo Doc....: CEB DISTRIBUICAO
Linha 1.....: 836100000030
Linha 2.....: 132700052849
Linha 3.....: 912013573742
Linha 4.....: 201357320120
Data Vencdo.: 13/01/2021
Data Debito.: 06/01/2021
Valor Debito: *****313,27

Responsabilizo-me pelas informacoes prestadas.
Em caso de divergencia fica o banco autorizado a
debitar a diferenca em minha conta. Valido so-
mente com o doc. original.

BRB TELEBANCO 3322-1515 - SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162

CONHEÇA NOSSOS CANAIS DIGITAIS
ACESSE: NOVO.BRB.COM.BR

COMP.DA TARIFA	%	R\$
RES. ANEEL 166/05		
ENERGIA:	48,43	134,72
DISTRIBUIÇÃO:	14,16	30,95
TRANSMISSÃO:	7,12	15,56
TRIBUTOS:	13,19	59,56
ENC. SETORIAIS:	11,53	25,20
PERDAS SIST. E.:	5,57	12,17

IMPOSTOS	%	R\$
BASE CÁLCULO:		278,16
ICMS TARIFA:	18,00	50,06
ICMS SUBV.:		
TOTAL ICMS:		50,06
PIS/PASEP:	0,61	1,69
COFINS:	2,81	7,81

INDICADORES DE CONTINUIDADE			
	DIC	FIC	DMIC
APURADO MENSAL:	0,00	0,00	0,00
LIMITE MENSAL:	4,59	3,11	2,52
TRIM.:	9,19	6,22	
ANUAL:	18,86	12,45	
CONJ. ELÉT.:	NUCLEO	BANDEIRANTE	
MÊS DE REF.:	10/2020	ENC. USO R\$:	121,79

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)			
NOV/20	354	JUL/20	161
OUT/20	448	JUN/20	236
SET/20	334	MAI/20	236
AGO/20	265	ABR/20	303
MÉDIA ANUAL:	315	DEZ/19	390



SA - ÁREA DE SERVIÇOS PÚBLICOS LOTE C - CEP 71.215-902
BRASÍLIA - DF CNPJ: 07.502.685/0001-82

SEU CÓDIGO

2013573-4

MÊS FATURADO

DEZ/2020

TOTAL A PAGAR (R\$)

313,27

VENCIMENTO

13/01/2021



COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
Avenida Sibiapiruna - Lotes 13 e 21 - CEP 71928-720
Centro Administrativo Águas Emendadas - Águas Claras - DF
Inscrição no CF/DF: 07.324.667/001-67 CNPJ: 00.082.024/0001-37

MÊS/ANO: 12/2020

VENCIMENTO: 06/01/2021

INSCRIÇÃO: 89795-7

Categoria: Comercial

Un. cons.: 1

JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO

QR 01A CJ RT LT 02 LJ 01

Candangolandia

Hidrômetro:	Numero Y18N047589	Data Instal 03/09/2018	Consumo Medido	2	Consumo Faturado	2	2ª VIA Caesb				
Leitura:	Anterior 98	Data 18/11/20 00:00	Atual 98	Data 21/12/20 00:00	Próxima	20/01/2021	05/01/2021 16:00:18				
Histórico de Consumo											
11/2020	10/2020	09/2020	08/2020	07/2020	06/2020	05/2020	04/2020	03/2020	02/2020	01/2020	12/2019
1	2	3	2	1	1	10	10	10	10	10	10

Reclamações sobre esta conta: procurar a Caesb no máximo 30 dias após o vencimento.

Decreto nº 26.590/06 - GDF

O pagamento em cheque será considerado quitado após a compensação.

Visite nosso site: www.caesb.df.gov.br

ou ligue 115 para atendimento 24 horas
Escritórios: dias úteis das 11h às 17h

TARIFA VARIÁVEL DE ÁGUA COMERCIAL 12,28
TARIFA VARIÁVEL DE ESGOTO COMERCIAL 12,28
TARIFA FIXA DE ÁGUA COMERCIAL 21,00
TARIFA FIXA DE ESGOTO COMERCIAL 21,00

FIQUE DE OLHO NA QUALIDADE DE ÁGUA DISTRIBUÍDA
ANÁLISES RELATIVAS A REFERÊNCIA 11/2019

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	TURBID.	cor	cloro	FLUOR	COLIF. TOTAIS	COLIF. TERMO TOLERAN
Nº MIN. DE AMOSTRAS EXIGIDAS	671	153	671	0	671	671
Nº DE AMOSTRAS REALIZADAS	674	400	674	0	674	674
Nº DE AMOSTRAS QUE FOI ATENDIDO	667	398	661	0	661	674
CONCLUSÃO	Amostras atenderam.					

PARÂMETROS ANALISADOS

Turbidez: Medida de partículas em suspensão na água;

Cor: Medida de partículas dissolvidas na água;

Cloro Residual Livre: Residual do agente bactericida

adicionado à água para sua desinfecção e proteção;

Fluoreto: Medida de concentração do agente químico

adicionado à água para prevenção de cárie dentária;

Coliformes: Indicador utilizado para medir a ocorrência de

bactérias naturais;

Coliformes Termotolerantes: Indicador utilizado para medir a

ocorrência de bactérias de origem animal.

Composição da Tarifa - Resolução ADASA nº 73/2009				
Itens	Água/Esgoto	TFU	TFS	Demais Tributos
R\$	20,87	0,24	0	2,94
%	85,25	1,77	0,83	12,15

ICMS 0,00
ISS 2% 0,00
ISS 5% 0,00
TOTAL A PAGAR R\$ 66,56

Selo digital de segurança: 20210105.160018.078.897957

"BRASILIA - PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE"

INSCRIÇÃO	MÊS/ANO	ORIGEM	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR R\$
89795-7	12/2020	1	06/01/2021	66,56

O NÃO PAGAMENTO ATÉ O VENCIMENTO, IMPLICARÁ EM MULTA, ALÉM DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA.



826200000006 665600080899 795000000021 012104000018

BRB - Banco de Brasília SA - 070
RECIBO DE PAGAMENTO - CODIGO DE BARRAS
PARA SIMPLES CONFERENCIA

Agencia:0999 Terminal:5515 Conta:044000837-9

05/01/2021 16:05

JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO

NSU.....: 000231838
NSU Debito...: 000231840
Tipo Doc.....: CAESB
Linha 1.....: 826200000006
Linha 2.....: 665600080899
Linha 3.....: 795000000021
Linha 4.....: 012104000018
Data Vencido.: 06/01/2021
Data Debito.: 05/01/2021
Valor Debito: *****66,56

Responsabilizo-me pelas informacoes prestadas.
Em caso de divergencia fica o banco autorizado a
debitar a diferenca em minha conta. Valido so-
mente com o doc. original.

BRB TELEBANCO 3322-1515 - SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162

CONHEÇA NOSSOS CANAIS DIGITAIS
ACESSE: NOVO.BRB.COM.BR

Claro

JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO

Q R D Q D 1 A T T L J 1
CANDANGOLANDIA
71727-101 BRASILIA DF

Código
040/033904152

CPF/CNPJ
359.247.801-04

Vencimento
25/01/2021

Forma de Pagamento
BOLETO BANCÁRIO

Valor
199,59

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE MINHA CLARO.COM.BR

001/004



Importante:

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse claro.com.br/minha-claro, faça seu login ou cadastre-se.
Atenção: o cancelamento de seus serviços CLARO, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.
Sabe que você já pode começar a usar o Pix? Isso é uma nova opção, rápida e segura para pagar suas faturas quando quiser e de onde estiver. Consulte seu banco para saber mais.

Minha Claro:

- ☐ FACIL HD TURBO FIDELIDADE
- ☐ NET VIRTUA +
- ☐ NET FONE ILM BRASIL CLARO

Claro-club

Cadastre-se em: www.claro.com.br/claro-club

descrição

total

☐ NET TV	74,99
☐ NET VIRTUA +	104,00
☐ NET Fone	20,60

Valor total
199,59

NET TV

Mensalidade NET TV	
01/12/20 a 31/12/20 MENSALIDADE TV PRINCIPAL SELEÇÃO FACIL HD TURBO FIDELIDADE	74,99
Sub-Total Mensalidade NET TV	74,99
Total NET TV	74,99

NET VIRTUA +

Mensalidade NET VIRTUA +	
01/12/20 a 31/12/20 OFERTA CONJUNTA VIRTUA 120 MEGA FID + APLICATIVOS	104,00
Sub-Total Mensalidade NET VIRTUA +	104,00
Total NET VIRTUA +	104,00

NET Fone

SERVIÇO	DURAÇÃO	
LIGAÇÕES LOCAIS	0m20m18s	0,60
ASSINATURA		20,00
Total NET Fone		20,60

SOLICITE A SEGUNDA VIA E O HISTÓRICO DA FATURA NO MINHA CLARO.

Facilite ainda mais seu dia a dia. No Minha Claro, você solicita a segunda via da fatura sempre que precisar, em apenas alguns cliques. Além disso, você pode também solicitar o histórico da sua fatura, se cadastrar na Fatura Digital e Débito Automático e muito mais.

Baixe nosso app e cadastre-se:

Claro

Você merece o novo.



Para atendimento presencial, consulte o endereço da loja mais próxima em claro.com.br/encontre-uma-loja
- Evite o desligamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. NET filiado ao Serasa/SCPC.
- Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.

- Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão incluídos nas suas próximas faturas.
Deficiente Auditivo e de Fala Ligue 0800 721 7707 - É preciso realizar a ligação com um telefone adaptado com dispositivo TDD (Dispositivo de Telecomunicações para Surdos).
Ligue 4004-7777 para atendimento técnico, financeiro e compra de serviços (custo de ligação local).

Ligue 19621 para informações, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita).
Ouvidoria 08007010180

Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A., BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DE BRASILIA S.A., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARÁ, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANCO TRIANGULO S.A., BANES, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, MULTIPAGOS

Cliente	Identificação para Débito	Mês Referência	Vencimento	Valor
JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO	NET SERVICOS 0400339041528	Dezembro/2020	25/01/2021	199,59

84690000001-5 99590296202-7 10125040000-5 00278629473-2



Pague
com
Pix



BRB - Banco de Brasília SA - 070
RECIBO DE PAGAMENTO - CODIGO DE BARRAS
PARA SIMPLES CONFERENCIA

Agencia:0999 Terminal:5515 Conta:044000837-9

25/01/2021 17:49

JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO

NSU.....: 000475112
NSU Débito...: 000475114
Tipo Doc....: NET SERVICOS - CLARO SA
Linha 1.....: 846900000015
Linha 2.....: 995902962027
Linha 3.....: 101250400005
Linha 4.....: 002786294732
Data Vento...: 25/01/2021
Data Débito...: 25/01/2021
Valor Débito: *****199,59

Responsabilizo-me pelas informacoes prestadas.
Em caso de divergencia fica o banco autorizado a debitar a diferenca em minha conta. Valido somente com o doc. original.

BRB TELEBANCO 3322-1515 - SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162

CONHEÇA NOSSOS CANAIS DIGITAIS
ACESSE: NOVO.BRB.COM.BR

**SUPREMA LOCADORA**

CNPJ: 24.894.397/0001-70 - I.Mun.:
SCIA QD 15 CONJ 10 LOTE 13, 13 - GUARA
BRASILIA / DF CEP 71250-050
FONE: (61)33638060 FAX: ()

Data da Emissão:
26/01/2021

FATURA

Nº
397

Fatura/Duplicata Valor R\$:
5.000,00

Vencimento(s):
26/01/2021

Valor por Extenso:
Cinco mil reais

Sacado: **JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO**

CNPJ(MF)/CPF: **359.247.801-04**

Nome Fantasia:

Endereço: **PRAÇA MUNICIPAL QD 02 LOTE 05 3º
ANDAR GABINETE 11, - SIG -**

Município:

UF:

CEP: **72094-902**

Endereço de Cobrança:

Município:

UF:

CEP:

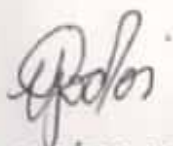
Descrição	Valor R\$
Placa Atual: Outras Despesas: Locação de carro sem motorista, para desempenho do exercício das atividades parlamentar. Período de 01 a 31 de Janeiro de 2020. Corolla - PBY9147	5.000,00 (+)
RECEBEMOS EM 16/01/21 	
	Total da Fatura R\$ 5.000,00

Atividade não sujeita ao ISSQN e à emissão de NF conforme Lei 116/03 - Item 3.01

RECIBO

Eu, NOÉCIA MARTINS DE GODOI, brasileira, solteira, do lar, RG n. 221.015 SSP-DF, CPF 146.526.251-20, residente e domiciliada à QOF Conjunto RT Lote 02, Candangolândia-DF, declaro, que recebi a importância no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) referente ao aluguel do mês de JANEIRO/2021 do imóvel localizado à QR 1A CONJUNTO RT LOTE 02 CANDANGOLÂNDIA, CEP 71.727-100, onde a presente locação se destina, exclusivamente, a servir de Escritório de Apoio à Atividade Parlamentar para o Deputado Distrital Hermeto.

Brasília-DF, 26 de janeiro de 2021.



NOÉCIA MARTINS DE GODOI
CPF 146.526.251-20

AUTO POSTO CINCO ESTRELAS LTDA CNPJ:00.692.418/0020-70

AV CENTRAL PLL 06 0 NUCLEO BANDEIRANTE Brasilia DF

Fone (061) 9901-12865

Documentos Aux. da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

Código	Descrição	Qtde	UN	VI Unit	VI Item
320102001	GASOLINA C COMUM Bico	49,095	L	4,339	213,02
Qtde. total de itens					1
Valor total (R\$)					213,02
Valor a Pagar (R\$)					213,02
FORMA DE PAGAMENTO				VALOR PAGO (R\$)	
DINHEIRO				213,02	
Troco R\$				0,00	

Consulte pela Chave de Acesso em

<http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta>

53210100692415002070650100000544541425681515

CONSUMIDOR: 359 247 801-04- JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO -

QUADRAH2 LOTE 5 TERCEIRO ANDAR, D. SIG. CEP 71.000-000, BRASILIA

DF Fone 3631-6349

NFC-e nº 000054454 Série 010 18/01/2019 18:39:15

Protocolo de autorização: 35321002 15/22

Data de autorização: 18/01/2021 16:17



Tributos aproximados: R\$ 28,65 (13,45%) Federal R\$ 59,65 (28,00%)
 Estadual R\$ 0,00 (0,00%) Municipal - Fonte: IBR - DE F3U107
 INCRICAD ESTADUAL-72094902
 INCRICAD ESTADUAL-72094902Vendedor: 902885 DANIEL VITOR DOS
 SANTOS CHAVES

None: JOAO HERMETO OLIVEIRA NETO

Endereço: QUADRA 02 LOTE 5 TERCEIRO ANDAR, 0 - GABINETE 11

Cidade : BRASILIA / DF 71 000-000

CNPJ/CPF : 359.247.801-04 Fone: 3631-6349

Ass:

PROCON - DF - Telefone 151 - Venancio 2000 - Setor Comercial Sul
Quadra 08, Bloco B-60, Sala 240 - Brasília, DF - CEP 70333-900

Linux Sistemas - AutoSystem 3.2.6.67

www.linx.com.br

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

AUTO POSTO CINCO ESTRELAS LTDA CNPJ: 00.692.418/0000-70 AV CENTRAL PLL 06, 0,, NUCLEO BANDEIRANTE, Brasília, DF	
GASOLINA COMUM 81co 18 (cod *****) Qtde.: 49,0950 UN: LVL Unit.: 4,34	VL Total 213,02
Qtd. total de itens:	1
Valor a pagar R\$:	213,02
Forma de pagamento: Dinheiro	Valor pago R\$: 213,02
Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$:	88,30

Consumidor	
CPF:	359.247.801-04
Logradouro:	QUADRA 02 LOTE 5 TERCEIRO ANDAR, Q. GABINETE 11, SIG. 8, BRASILIA, DF

Chave de acesso	
Consulte pela Chave de Acesso em: http://www.fazenda.df.gov.br/nfcs/consulta	
Chave de acesso: 53210100690418002070650100000544541425681515	

Informações de interesse do contribuinte	
Tributos aproximados: R\$ 28,65 (13,45%) Federal, R\$ 59,65 (28,00%) Estadual, R\$ 0,00 (0,00%) Municipal - Fonte: 18PT - DF F3W107--INCRICAO ESTADUAL-72094902--INCRICAO ESTADUAL-72094902/Vendedor: 902885 - DANIEL VITOR DOS SANTOS CHAVES--Nome: JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO--Endereço: QUADRA 02 LOTE 5 TERCEIRO ANDAR, Q. GABINETE 11--Cidade: BRASILIA / DF 71.000-000--CNPJ/CPF: 359.247.801-04 Fone: 3631-6349--Ass:-----PROCON - DF - Telefone 151 - Verancio 2000 - Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco 8-60, Sala 240 - Brasília, DF - CEP 70333-900 ---	

Informações de interesse do fisco	
R\$ %s equivalente a %s sobre valor da gorjeta a ser retido a título de Encargos Sociais, Previdenciários e Trabalhistas conforme determinado pela Lei nº 13.419 de março de 2017.	

Informações gerais da Nota	
EMISSÃO NORMAL Número: 54454 Série: 10 Emissão: 18/01/2021 18:39:15 - Via Consumidor Protocolo de Autorização: 353210025515122 18/01/2021 18:39:17 Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03	



DEMONSTRATIVO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS
(art. 10º, § 1º, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 10 de fevereiro de 2021.

Parlamentar: JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO	
Mes: JANEIRO	Ano: 2021

Detalhamento das despesas apuradas no mês		Valor
I	Locação e manutenção de imóveis	R\$ 3.304,43
II	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	
III	Aquisição de materiais	
IV	Locação de veículos	R\$ 5.000,00
V	Combustíveis e lubrificantes	R\$ 213,02
VI	Assessoria / Consultoria Jurídica	
VII	Assessoria / Consultoria especializada	
VIII	Divulgação de atividade parlamentar	
Total		R\$ 8.517,45



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA RODRIGUES DRUMOND - Matr. 22156**, Titular do Núcleo de Verba Indenizatória/ Vice-Presidência, em 11/02/2021, às 16:46, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0333614** Código CRC: **8663614B**.



DESPACHO

DESPACHO DO SETOR DE CONTABILIDADE

Ao Gabinete da Segunda Secretaria,

Encaminhamos os autos para obtenção da autorização de liquidação e pagamento da despesa, uma vez que já realizamos as conferências necessárias, conforme detalhado a seguir:

Empenhos:

Processo	NE	Favorecido	Valor
00001-00002745/2021-18	2021NE00130	359.247.801-04 - JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO	R\$ 8.517,45
TOTAL:			R\$ 8.517,45

Documentos:

Tipo	Número	Valor
Requerimento	SEI - 0330556	R\$ 8.517,45
TOTAL:		R\$ 8.517,45

Valor Bruto R\$ 8.517,45

Valor Líquido R\$ 8.517,45

Paulo Cesar da Silva Rego

Chefe do Setor de Contabilidade

Ao Ordenador de Despesas,

Para apreciação e deliberação, nos termos da instrução do Setor de Contabilidade e em conformidade com o §1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Kalincka de Gramont Freitas

Secretária Executiva da Segunda Secretaria - Substituta

AUTORIZAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO

Empenhos:

Processo	NE	Favorecido	Valor
00001-00002745/2021-18	2021NE00130	359.247.801-04 - JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO	R\$ 8.517,45
TOTAL:			R\$ 8.517,45

Documentos:

Tipo	Número	Valor
Requerimento	SEI - 0330556	R\$ 8.517,45
TOTAL:		R\$ 8.517,45

Valor Bruto R\$ 8.517,45

Valor Líquido R\$ 8.517,45

Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa, conforme detalhado acima nos termos dos artigos 56 a 72 do Decreto n.º 32.598 de dezembro de 2010, condicionada a verificação da regularidade fiscal do credor antes de seu efetivo pagamento.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para emissão da(s) Nota(s) de Lançamento(s) e posteriormente ao Setor de Finanças para emissão da(s) Ordem(ns) Bancária(s).

Marlon Carvalho Cambraia

Secretário Geral

Ato do Presidente n.º 43/2019

Ordenador de Despesas

Atos do Presidente n.ºs 46/2019 e 46/2021



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR DA SILVA REGO - Matr. 11569, Chefe do Setor de Contabilidade**, em 25/02/2021, às 10:48, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **KALINCKA DE GRAMONT FREITAS - Matr. 20445, Secretário(a) Executivo(a) - Substituto(a)**, em 25/02/2021, às 10:59, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Matr. 22302, Secretário(a) Geral da Mesa Diretora**, em 25/02/2021, às 11:12, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0342579** Código CRC: **7DF3C73D**.

Prça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.13 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8574
www.cl.df.gov.br - secon@cl.df.gov.br